



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

Processo nº 23086.009565/2024-31

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
E A EMPRESA NEXXUS
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.288.484/0001-63, sediado(a) na Avenida Eugênio do Nascimento, nº 527, no bairro Aeroporto, em Juiz de Fora MG, CEP 36038-330 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Pedro Henriques Fernandes de Araujo, administrador/sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.009565/2024-31, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ACRESCENTAR** o montante de **R\$ 260.460,03** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos), correspondente a **4,87%** do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, I, da Lei nº 14.133 de 2021;

1.1.2. **SUPRIMIR** o montante de **R\$ 257.507,49** (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), equivalente a **4,81%** do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, I, da Lei nº 14.133 de 2021;

1.1.3. **Alteração na cláusula preço**, o valor da contratação passará a ser **R\$ 5.352.952,54** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),

na forma do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2. O impacto financeiro decorrente das alterações acima descritas totaliza o valor de **R\$ 2.952,54** (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. O objeto do Contrato Administrativo nº 045/2024 é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de conclusão do Bloco IV e serviços complementares da Moradia Estudantil da UFVJM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão das alterações promovidas neste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa de **R\$ 5.350.000,00** (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais) para **R\$ 5.352.952,54** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Natureza da Despesa: 449051
- b) Sub-elemento Despesa: 91
- c) Plano Interno (PI):MSS25G41LZ7 - UGR 155600
- d) Fonte do recurso:10000000000
- e) Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229795
- f) CIPI: 43382.31-24
- g) CatSer: não se aplica
- h) Notas de Empenho: 2026NE000483

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor de R\$ 267.647,63 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Ciência 1 Aditivo 01/2026 (2011444); Documento Formalização de interesse em alteração contratual (2011425); Planilha Acréscimo x Supressão Aditivo 01/2026 (2011426);Planilha Analítica (Itens Novos) Aditivo 01/2026 (2011427); Planilha Sintética Atualizada Aditivo 01/2026 (2011432); Planilha Cronograma Físico-Financeiro Aditivo 01/2026 (2011438) e Mapa Análise Riscos - Serviços

8. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diamantina MG, data da assinatura eletrônica.

Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman
Representante legal da CONTRATANTE

Pedro Henrique Fernandes de Araujo
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 31/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUES FERNANDES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILLY RAMOS DE MELLO, Servidor(a)**, em 31/03/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Chefe de Divisão**, em 01/04/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2067590** e o código CRC **8D00DAE2**.

Referência: Processo nº 23086.009565/2024-31

SEI nº 2067590

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000